COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 106/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64299.020219/2025-76

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento, elaborado com base no “Documento de Formalização da Demanda”, é constitutivo da fase preparatória do processo licitatório (planejamento), de acordo com o art. 20, inciso I, e art. 24 da INSEGES nº 5/2017, e a IN SEGES nº 58/2022, observado o art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

2.2 Atendendo ao princípio da economicidade, primando pela eficiência de seus processos e buscando atender com máxima qualidade às demandas necessárias ao cumprimento de sua missão, o Comando da 6ª Região Militar visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas áreas do Comando da 6ª Região Militar e do Centro Marechal Cantuária, bem como de serviços de hotelaria exclusivamente no Centro Marechal Cantuária. Considerando a proximidade do encerramento do contrato e de não haver intenção na renovação do mesmo, e para que não haja interrupção do serviço, o Cmdo 6ª RM, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação e serviços de hotelaria, inicialmente contratados através do certame licitatório Pregão Eletrônico, justifica a necessidade de atendimento de melhor qualidade do contrato de prestação do serviço em tela.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza/higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material de consumo, equipamentos, utensílios e ferramentas necessárias à execução dos serviços nas dependências do Comando da 6ª Região Militar e do Centro Marechal Cantuária, ambas situadas na cidade de Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência.

A contratação dos serviços de limpeza e conservação e serviços de hotelaria, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visa manter as condições salubres para os servidores e demais agentes, contribuindo para o desempenho satisfatório das atividades laborativas e proporcionando condições adequadas para recebimento do público usuário em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. Ressalte-se que a terceirização para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de servente.

A aludida contratação será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pela Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017.

O valor máximo mensal foi obtido com base nos parâmetros conforme produtividades previstas na Portaria nº , deste 21.262, de 23 de setembro de 2020 da SEDGG - Ministério da Economia, em relação às áreas internas e externas Grande Comando Logístico Administrativo e do Centro Marechal Cantuária.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que não implicará em investimentos, tais como recrutamento, seleção, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados na atividade-fim do Cmdo 6ª RM.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos moldes dos referidos instrumentos legais.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALC	2º Tenente - REINALDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Atender aos requisitos necessários no momento da seleção do fornecedor quanto aos documentos exigidos na habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos no instrumento convocatório.
4.2 Os requisitos complementares necessários e essenciais à contratação para serviços continuados com regime de dedicação de mão de obra exclusiva são os especificados abaixo na forma como se segue:
4.2.1 Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vigente;
4.2.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente
4.2.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
Limpeza e conservação de área externa; Limpeza e conservação de área interna; Limpeza de esquadrias sem periculosidade; Limpeza de banheiros; Limpeza de Cassinos e Rancho e Limpeza de Consultórios Médicos.
4.2.4 Especificar que a execução foi feita com alocação de pessoal fixo e contínuo, com fornecimento de EPIs, uniformes e supervisão – o que caracteriza a dedicação exclusiva.

4.2.5 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
4.2.6 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
4.2.7 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.2.3 Ter escritório na cidade de Salvador/BA/região metropolitana, ou no raio de 100 km da sede da prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
4.2.4 Ter e manter a qualificação técnica de sua equipe, comprovada experiência e habilitação nos cursos específicos de limpeza, separação de resíduos sólidos e manuseio de produtos com a finalidade de reduzir o desperdício de água e energia e proporcionar a segurança do trabalhador.
4.2.5 A empresa deverá priorizar o uso de produtos de limpeza que minimizem os impactos ambientais de modo a promover o incentivo de práticas sustentáveis conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:
4.2.5.1 Produtos que sejam biodegradáveis e de baixa toxicidade de modo a minimizar o impacto na água e solo após

descarte.
4.2.5.2 Preferência para produtos que possuam certificações ambientais, como o selo ISO 14001 ou certificações equivalentes que atestem a conformidade com práticas sustentáveis.
4.2.5.3 Exigência de conformidade com diretivas como a RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que limita a presença de substâncias perigosas como mercúrio, cádmio, e chumbo.
4.2.5.4 Utilização de embalagens que sejam recicláveis ou compostas por materiais reciclados, e que minimizem o uso de plástico e outros materiais de difícil degradação.
4.2.5.5 Produtos que, durante sua aplicação, promovam o uso econômico de água e energia. Isso pode incluir concentrados que exigem menor volume para transporte e uso, reduzindo o impacto ambiental associado ao ciclo de vida do produto e Destinação Final adequada.
4.2.6 A empresa deverá cumprir a Norma Regulamentadora NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto, e fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em boas condições além de comprovação de adesão a normas de segurança, saúde ocupacional e protocolos de prevenção a acidentes de trabalho, como treinamentos de manuseio seguro de produtos e equipamentos.
4.3 A categoria profissional exigida para a execução dos serviços foi a 5143, da Classificação Brasileira de Ocupações, instituída pela Portaria Ministerial N° 397 de 09 de outubro de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.
4.4.3 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme Art. 5° do Decreto N° 12.174 de 11 de Setembro de 2024.
4.5 As respectivas áreas indicadas pela equipe de planejamento da contratação, objeto do serviço,
são as seguintes:

Comando da 6ª Região Militar:

- 4.5.1 Área Interna de pisos frios m2: 3.392,00 (três mil e trezentos e noventa e dois metros quadrados).
- 4.5.2 Vestiários m2: 262,00 (duzentos e sessenta e dois metros quadrados)
- 4.5.3 Banheiros m2: 282,00 (duzentos e oitenta e dois metros quadrados)
- 4.5.4 Esquadrias Sem Exposição ao Risco m2: 320,00 (trezentos e vinte metros quadrados)
- 4.5.5 Área Interna Corredores e Saguões m2: 1.133,00 (mil e cento e trinta e três metros quadrados)

Centro Marechal Cantuária:

- 4.5.7 Área Interna Suítes dos Quartos m2: 1.189,00 (mil e cento e oitenta e nove metros quadrados).
- 4.5.8 Vestiários m2: 183,00 (cento e oitenta e três metros quadrados)
- 4.5.9 Esquadrias Sem Exposição ao Risco e Fachadas Envidraçadas m2: 130,00 (cento e trinta metros quadrados)
- 4.5.10 Área Interna Corredores e Saguões m2: 701,00 (setecentos e um metros quadrados)
- 4.5.11 Área Interna de pisos frios: 340,00 (trezentos e quarenta metros quadrados)
- 4.5.12 Área Externa m2: 89,00 (oitenta e nove metros quadrados)

Das indicações de marcas ou modelos

A vedação de marcas ou modelos de referência em licitações é uma prática que, embora possa parecer restritiva à primeira vista, se mostra vantajosa para a administração pública e para a concorrência saudável entre os fornecedores.

Ao eliminar a exigência de marcas específicas, o processo licitatório se torna mais inclusivo, permitindo a participação de um maior número de empresas, o que, por sua vez, tende a gerar competitividade e, consequentemente, melhores preços e condições de fornecimento. Essa ampliação da concorrência beneficia não apenas os órgãos públicos, mas também a sociedade, que obtém bens e serviços de qualidade a um custo mais acessível.

Além disso, a vedação de marcas ou modelos específicos incentiva a inovação e a adoção de soluções diversas, já que as empresas poderão oferecer produtos ou serviços que atendam aos requisitos técnicos sem estar limitadas a uma determinada marca. Isso pode resultar em propostas mais criativas e eficientes, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.

Portanto, a prática de vedar marcas ou modelos em licitações deve ser vista como uma estratégia eficaz para promover a eficiência, a transparência e a economicidade nas compras públicas, alinhando os interesses da administração pública com os da sociedade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Trata o presente das análises das alternativas ao objeto da presente contratação que possibilitem a apresentação de soluções que resultaram na apreciação das propostas para a definição do objeto acertado na solução como um todo, sendo identificados os cenários prováveis e possíveis das futuras aquisições.

5.2 Serão apresentados os cenários possíveis de acordo com resultado pretendido para a contratação, que aliado com o atendimento integral da demanda levantada, proporcionará maior eficiência na contratação.

5.3 Terceirização Tradicional de Limpeza com Dedicação Exclusiva: contratação de uma equipe fixa dedicada ao serviço em regime de exclusividade, cumprindo horários estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilidade permanente de pessoal no local do serviço, adequando-se ao horário de funcionamento do Órgão e atendendo à limpeza de ambientes públicos conforme demanda previsível. Esse tipo de contrato também proporciona melhor possibilidade de gestão do pessoal e fiscalização do serviço, possibilidade de resolução em demandas imediatas e atendimento a um padrão de qualidade previamente especificado.

5.4 Contratações de Limpeza Sob Demanda: contratação em que a empresa de limpeza é acionada periodicamente conforme necessidade, sem a exclusividade da equipe no local. Esse tipo de contrato traria a possibilidade de redução de custos em locais com baixa necessidade de limpeza constante, porém traria melhor flexibilidade à alocação de espaços para limpeza por metro quadrado. Porém, esse método de contratação não se torna viável para locais com alta circulação, exigindo alta coordenação para manutenção das áreas pretendidas limpas.

5.5 Aquisições de Material Permanente: alternativa de limpeza automatizada, utilizando robôs de limpeza de pisos em superfície, para acesso em áreas úteis, e de fácil acesso à máquinas, reduzindo o custo com mão de obra e aumentando a eficiência, especialmente em grandes saguões e corredores. Porém, para atendimento a esse tipo de contratação, a Administração demandaria um alto custo para a aquisição desses equipamentos, necessidade de manutenção periódica e treinamento para operação e supervisão. Esse tipo de contrato impossibilitaria também o atendimento à todas as necessidades levantadas, excluindo a limpeza de banheiros e esquadrias do planejamento.

5.6 Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1 item 5.3, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do CMC e da 6ª RM proporcionam a aquisição dos insumos combinado à contratação do serviço de limpeza e conservação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo, devendo ser detalhada objetivamente em Termo de Referência, caracterizando serviços comuns, com especificações usuais do mercado, deve ser composta pelo escopo para viabilidade técnica e econômica.

6.2 Os serviços prestados serão de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, assegurando condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades, bem como garantir a conservação do edifício do Comando da 6ª Região Militar e Centro Marechal Cantuária em Salvador /BA. A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei Lei n° 14.133, de 2021, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017,

expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, referente à regulamentação da lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 que instituiu a política nacional de resíduos sólidos, Instrução Normativa SLTI /MPOG n° 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

6.3 A contratação contará com a disponibilização em regime de dedicação exclusiva dos postos de trabalho, de acordo com a respectiva classificação no código brasileiro de ocupações (CBO) e atribuições exigidas.

6.4 Os materiais serão remunerados por medição, quando de consumo variável, ou com o custo diluído por posto de trabalho quando utensílios, ferramentas e equipamentos de durabilidade ou recorrente consumo exigidos na forma dos equipamentos e materiais utilizados, dentre eles, uniformes, materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual.

6.5 As atividades e rotinas previstas, como frequências, horários e serviços foram levantadas com fundamentos na IN N° 05/2017 SEGES para atender aos objetivos da área requisitante.

6.6 Serão estabelecidos Instrumentos de Medição de Resultado, com pagamento ajustado de acordo com os requisitos e resultados atingidos pretendidos com a contratação.

6.7 A contratação deverá ser executada pelo regime de dedicação exclusiva de empreitada por preço unitário, com o devido planejamento e detalhamento das quantidades e material a contratar, estando suas alterações sujeitas ao Art. 124 da Lei 14133/2021.

6.8 A presente contratação adotará o regime de aprovisionamento de Conta Vinculada, para depósito em instituição financeira responsável, dos valores referentes a benefícios trabalhistas, diminuindo o risco de condenação trabalhista subsidiária da Administração por estratégia de compartilhamento:

6.8.1 13º salário: o valor referente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato é depositado na conta vinculada; 6.8.2 Férias e 1/3 constitucional: os valores para pagamento de férias e o adicional constitucional de um terço também são depositados na conta;

6.8.3 Verbas rescisórias: a conta vinculada garante o pagamento das verbas rescisórias, como 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenização compensatória sobre o FGTS, e a multa e contribuição social sobre o FGTS, quando há rescisão sem justa causa;

e 6.8.4 Encargos previdenciários e FGTS: os encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 de férias e 13º salário também são provisionados na conta vinculada.

6.8.5 A movimentação da conta é restrita e somente pode ser feita com ordem da contratante para o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos empregados.

6.8.6 A liberação dos recursos da conta para pagamento das verbas trabalhistas exige a apresentação de documentos comprobatórios, como a folha de pagamento, recibos de férias e comprovantes de depósito.

6.8.7 O saldo remanescente da conta vinculada é liberado à empresa contratada ao final do contrato, após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.8.8 Vedação ao Reembolso Exclusivo de Salários:

- Responsabilidade Fiscal: o reembolso exclusivo de salários implica que a Administração Pública estaria apenas reembolsando despesas de pessoal, o que pode ferir a lógica dos contratos administrativos. Todos os contratos devem ter uma contrapartida que garanta a entrega de um resultado ou serviço efetivo à população. Focalizar apenas nos salários pode levar a problemas de prestação de contas e de responsabilização.
- Caráter da Remuneração: a remuneração de serviços prestados deve ser fixada de forma justa e previamente estabelecida, evitando-se que os pagamentos sejam apenas uma devolução de despesas, o que comprometer a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Risco à Eficiência: o pagamento por reembolso exclusivo pode prejudicar a eficiência e a qualidade no serviço prestado, uma vez que a empresa contratada poderia considerar a prestação de serviços como uma mera formalidade para receber salários, sem preocupação em cumprir resultados ou prazos.

- Controle e Transparência: a forma de pagamento deve garantir controle e transparência nas operações financeiras. A prática de reembolsar salários pode dificultar a fiscalização e o controle social, prejudicando a confiança da sociedade na utilização dos recursos públicos.

6.8.9 A vedação de definir a forma de pagamento feita exclusivamente por reembolso dos salários na presente contratação visa garantir a correta aplicação de recursos, a eficiência na prestação de serviços e a transparência nas relações contratuais. A presente medida visa buscar formas de pagamento que reflitam a entrega de resultados e que estejam de acordo com os princípios da legalidade e responsabilidade fiscal.

6.9 A prestação de serviço obedecerá as seguintes jornadas de trabalho:

6.9.1 Oito horas e trinta minutos diários das segundas-feiras às quintas-feiras e seis horas diárias às sextas-feiras, totalizando; 6.9.2 Quarenta horas semanais

6.9.3 Dias da semana: de segunda-feira a sexta-feira.

6.9.4 Excepcionalmente poderá ser necessária a realização de serviços em locais, dias e horários diversos, caso em que a Contratada será comunicada oficialmente pela Administração, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respeitados o modelo de execução do contrato, medidas e horários trabalhados. As alterações correrão sem prejuízo do horário normal de atividade dos empregados da Contratada e isso não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

6.9.5 Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m^2) de acordo com a produtividade adotada, resultado de análise do Anexo VII-B com composição de custos vigentes na CCT 2025/2026 SEAC-PA, realizando o preço médio por servente adotado, observando a peculiaridade, a produtividade, periodicidade, periculosidade e frequência de cada tipo de serviço, bem como os índices de produtividade média, conforme determina a Instrução Normativa - IN SEGES /MPDG nº 05/2017.

6.9.6 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, que deverá observar os quantitativos e distribuição de postos de acordo com o local de prestação dos serviços, conforme contratado/proposto.

6.9.7 Os materiais e equipamentos do contrato deverão ser fornecidos no local, horários, quantitativos e periodicidade estabelecidos neste Termo de referência, os quais serão aceitos pelo fiscal do Contrato nomeado pela Contratante, após verificada a conformidade quanto às quantidades e qualidade.

6.9.8 Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os materiais deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca do fabricante na embalagem ou no próprio material. Os materiais não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.

6.9.9 É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.9.10 A Fiscalização poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou, ainda, alteração do horário do funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração.

6.9.11 Se for necessário, e a critério do Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à Contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no Acordo Coletivo ou equivalente da categoria envolvida.

6.9.12 Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou Acordo Coletivo em que haja a previsão da compensação.

6.9.13 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices

obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.9.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9.15 Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição do Contratante, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, quando fixados com base em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, deverão utilizar como parâmetro aquelas registradas no Ministério do Trabalho e Emprego e em vigor, firmadas entre os seguintes Sindicatos:

6.9.15.1 I – Patronal: Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis, Trabalho Temporário, Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará (SEAC), CNPJ nº 04.697.124/0001-29; e

6.9.15.2 II - Laboral: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higienização, Limpeza e Similares do Estado do Pará (SINELPA), CNPJ nº 05.046.362/0001-37.

6.9.16 As especificações dos serviços, além das constantes no Termo de referência, serão detalhadas por meio de rotinas de execução e conduta de serviço, porém não serão desconsideradas as constantes da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO dos postos indicados na contratação e proposta, mantida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas internas da contratante, existentes e futuras, que podem ou poderão complementar e detalhar os anuais de rotina de toda a Instituição, apresentando, assim, uma sequência de ações que se interligam e se completam.

6.9.17 Mensalmente, após a conclusão da prestação de serviços, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela fiscalização se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A prestação de serviços e o material necessário fornecido, que estiver fora das especificações indicadas implicarão na recusa por parte da fiscalização, que solicitará reparação e /ou substituição. 6.9.18 A contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.9.18.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.

6.9.18.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

6.9.18.3 Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água.

6.9.18.4 A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética, com selos PROCEL e INMETRO.

6.9.18.5 Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.

6.9.18.6 Comunicar ao Gestor do Contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

6.9.18.7 A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

6.9.18.8 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.9.18.9 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

6.9.18.10 Utilizar racionalmente os saneantes dos sanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

6.9.18.11 Realizar a correta diluição dos materiais de limpeza.

6.9.18.12 Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis comuns descartados pela Administração.

6.9.18.13 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

6.9.18.14 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas que racionalizem o uso de substâncias tóxicas ou poluentes, substituição de substâncias eventualmente tóxicas por produtos alternativos mais eficazes e de menor toxicidade , utilização de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e realizar programa interno de treinamento e capacitar periodicamente seus empregados no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade estabelecidos acima.

6.9.18.15 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou materiais bacteriológicos, minas e outros);

6.9.18.16 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.9.18.17 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.9.18.18 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.9.18.19 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre eles pilhas, baterias, lâmpadas e frascos de aerossóis em geral.

6.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serem realizados são:

PERIODICIDADE DIÁRIA:

Área Interna:

Salas administrativas:

Limpeza de pisos, mobiliário, equipamentos, retirada de lixo e reposição de insumos. Remover o pó com pano úmido de: mesas, armários, prateleiras, arquivos, persianas, peitoris, caixilhos, móveis, extintores, aparelhos elétricos e telefones. Corredores internos: Limpeza, varrição, mopagem úmida, remoção de sujeiras e resíduos.

Auditórios: Limpeza de cadeiras, pisos, painéis, lixeiras, antes e após uso.

Copas: Abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra, panos de chão; Limpeza de bancadas, armários, pisos e coleta de lixo.

Elevadores: Limpeza de botoeiras, espelhos, paredes internas e piso. Escadas internas Limpeza, varrição, mopagem e limpeza de corrimãos.

Salas técnicas: Limpeza controlada com acesso restrito; remoção de poeira e resíduos de piso.

Refeitórios: Limpeza de tampos das mesas e assentos dos refeitórios com álcool. Limpeza de pisos.

Geral: Retirar o lixo (duas vezes ao dia), acondicionar em sacos de 100L e levar ao local designado. Limpar bebedouros com álcool 70% e suprir com garrafões de água. Regar plantas internas. Realizar coleta seletiva de papel e resíduos recicláveis, conforme legislação. Limpar cestos de lixo, coletores, cinzeiros e manter lixeiras organizadas. Recolocar materiais e equipamentos removidos após a limpeza. Limpeza detalhada de superfícies, paredes, vidros baixos e cantos.

Banheiros:

Lavar e desinfetar bacias, pias, mictórios e assentos com saneantes domissanitários. Lavar pisos e azulejos com produtos apropriados. Limpar espelhos. Abastecer sanitários e copas com papel higiênico, toalha, sabonete líquido, álcool, detergente, sabão, etc. Retirar lixo (mínimo 2 vezes ao dia).

PERIODICIDADE SEMANAL

Área Interna:

Geral: Limpar atrás de móveis, armários e arquivos. Limpar assentos de couro/plástico e poltronas. Higienizar telefones com pano úmido e saneantes. Limpar quadros, espelhos (álcool) Limpar e lustrar elevador Limpeza, varrição, mopagem e limpeza de corrimãos.

PERIODICIDADE QUINZENAL:

Esquadrias (face interna e externa): Limpeza completa de esquadrias (interno e externo), incluindo aplicação de produto antiembaçante e uso de equipamentos especializados. Limpeza com pano, rodo e produtos adequados sem risco de altura. PERIODICIDADE MENSAL:

Área Interna:

Geral: Limpar forros, paredes, divisórias e rodapés Remover manchas de paredes, portas, divisórias e vidros. Limpar divisórias, portas (fórmica, madeira, blindex), barras e batentes (óleo/verniz). Lavar pisos, encerar e lustrar. Limpar persianas, cortinas, grades, pedestais. Limpar com enceradeira pisos de madeira Limpar móveis de resina sintética e envernizados (usar lustra-móveis). Limpar pontos de luz, plantas ornamentais e vasos Vasculhar paredes e tetos para remoção de teias Limpar e polir metais (válvulas, registros, sifões, etc.) Lavar capachos, tapetes e aspirar. Limpar vidros com produtividade específica.

PERIODICIDADE BIMESTRAL:

Esquadrias (face interna):

Geral: Limpeza completa de vidros (interno e externo), incluindo aplicação de produto antiembaçante e uso de equipamentos especializados. Limpeza com pano, rodo e produtos adequados com risco de altura. Atividades devem seguir normas de segurança do trabalho.

PERIODICIDADE SEMESTRAL

Esquadrias: Limpeza completa de vidros (interno e externo), incluindo aplicação de produto antiembaçante e uso de equipamentos especializados (ex. fachadas envidraçadas).

6.10.1 A execução dos serviços poderá ser realizada, de maneira excepcional, aos sábados, no período de 08 h às 12h00min caso se faça necessário, mediante comunicação de o mínimo 48 horas à contratada. Fica vedada a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

6.10.2 A produtividade média, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Termo de Referência será adotada e acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MPDG N° 05/2017, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante;

6.10.3 A estimativa de mão de obra necessária para execução dos serviços objeto deste estudo será calculada com base na produtividade média de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP nº 05 de 26 de maio de 2017, sendo que o seu anexo VI-B, trata especificamente das diretrizes para o termo de referencia para contratação de serviço de limpeza e conservação e a Portaria 11°213, de 25 de setembro de 2017 dispõe sobre os limites para contratação de serviços de limpeza e conservação.

6.11 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 40h semanais.

6.12 Os serviços especificados nesse Estudo Técnico Preliminar não excluem outros similares ao objeto licitado, quando das alterações unilaterais que trata o Art. 124 da Lei 14133/2021, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas ora licitadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a demonstração de como se estabeleceu as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo:

7.2 A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório em questão baseou-se em um minucioso levantamento da metragem das áreas levantadas onde o serviço é necessário.

7.3 Para garantir a precisão e a acurácia dos dados foram realizadas análises detalhadas de profissional competente, membro da equipe de planejamento da contratação, com base em medições oficiais comparadas ao croqui predial da área, incluindo novas instalações. Além disso, foram realizadas consultas aos responsáveis pelas áreas, a fim de compreender as particularidades e peculiaridades de cada uma delas.

7.4 Com base nesse levantamento minucioso foi possível estabelecer quantitativos que refletem de forma realista a necessidade atual do Comando da 6ª Região Militar e Centro Marechal Cantuária. Os números inseridos no Termo de Referência foram cuidadosamente avaliados e revisados para garantir que estivessem alinhados com as demandas administrativas e a capacidade de atendimento da unidade.

7.5 É importante ressaltar que os quantitativos definidos foram considerados razoáveis, levando em conta a eficiência operacional e a utilização adequada dos recursos disponíveis. A intenção foi evitar tanto a sobrecarga de trabalho para os militares quanto a ociosidade excessiva, buscando um equilíbrio que permita o cumprimento das missões com eficiência e qualidade.

7.6 Dessa forma, a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos demonstra um compromisso com a excelência na gestão dos recursos humanos do Comando da 6ª Região Militar e Centro Marechal Cantuária, garantindo que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma adequada e eficaz.

7.7 As áreas a serem contempladas neste contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Serviços de Hotelaria, estão discriminadas em anexo. Essas áreas foram cuidadosamente identificadas para garantir a abrangência completa do serviço e atender às necessidades específicas das instalações militares.

7.8 Adicionalmente, as planilhas de materiais correspondentes a este contrato estão em anexo ao processo. Essas planilhas fornecem informações estimativas para a composição do custos associados aos serviços prestados e aos materiais necessários, garantindo transparência e clareza no processo de contratação.

7.22 Todos os itens dos quadros referentes aos materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, equipamento de cessão para uso e uniformes deverão estar entregues no primeiro mês de prestação do serviço na

parcela que o couber. Nos próximos meses, a Contratada deve-se atentar ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas.

7.23 Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da Contratada. Os equipamentos e ferramentas com estoque mínimo a ser mantido durante o contrato são bens da CONTRATADA, devendo no final do contrato ser retirados do Quartel General Integrado do Comando Militar do Norte.

7.24 É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

7.25 O licitante deverá colocar a disposição da contratante, funcionários com no mínimo escolaridade ensino fundamental, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou com comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça ao mesmo.

7.26 As atividades dos colaboradores incluem: boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição, pautando-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

7.26.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.26.2 Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como: 7.26.2.1 Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros.

7.26.2.2 Saboneteiras e toalheiros quebrados.

7.26.2.3 Lâmpadas queimadas ou piscando.

7.26.2.4 Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia.

7.26.2.5 Tomadas e espelhos soltos.

7.26.2.6 Fios desencapados.

7.26.2.7 Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

7.26.3 Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

7.26.4 Atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

7.26.5 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

7.26.6 No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários, a Contratada deverá:

7.26.6.1 Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor.

7.26.6.2 Aplicar saneantes domissanitários somente quando as substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição forem biodegradáveis, conforme disposições da Portaria n.º 874, de 5 /11/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários e, em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas.

7.26.6.3 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários.

7.26.6.4 Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8 /2013 e as prescrições da Resolução Nonnativa n.º 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução.

7.26.6.5 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9, de 10/4/1987, em face de que a relação risco/benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

7.26.6.6 Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco 1, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30/7/1999;

7.26.6.7 Proibir a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza

de fornos e desincrostação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária 11.º 8, de 10/4/1987.

7.26.6.8 Proibir a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 1, de 4/4/1979.

7.26.6.9 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. 7.26.6.10 Observar a Resolução RDC n.º 46, de20/2 /2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, quanto da aplicação de álcool.

7.26.6.11 Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

7.26.6.12 Observar no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos de limpeza necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel Db(A), confome Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particula1mente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído. 7.26.6.13 Utilizar preferencialmente sacos plásticos biodegradáveis para compostáveis.

7.26.7 Capacitação da Mão de Obra:

7.26.7.1 Exigência de treinamento específico para os trabalhadores, incluindo normas de higiene, segurança do trabalho (NRs aplicáveis), uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e uso correto dos produtos e equipamentos de limpeza.

7.26.7.2 Certificação em treinamentos obrigatórios, como manuseio de materiais perigosos (quando aplicável) ou atendimento a normas da vigilância sanitária.

7.26.8 Comprovante de que mantém sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

7.26.8.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

7.26.8.2 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.26.9 Colocar à disposição da contratante, funcionários com no mínimo escolaridade ensino fundamental, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça a(o) mesma (o).

7.26.10 Gestão da Mão de Obra Exclusiva:

7.26.10.1 Exigir número mínimo de funcionários dedicados ao contrato, com especificação clara das funções (limpeza de áreas comuns, sanitários, vidros, etc.).

7.26.10.2 Prever a necessidade de supervisão contínua e responsável pela equipe, garantindo o controle da qualidade dos serviços.

7.26.10.3 Estabelecer as condições para a substituição imediata de trabalhadores em caso de falta ou indisponibilidade.

7.26.11 Atendimento a Normas de Segurança e Legislação Trabalhista:

7.26.11.1 Exigir conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional (NRs aplicáveis). 7.26.11.2 Garantir a observância das leis trabalhistas, especialmente no que se refere à mão de obra exclusiva, como a contratação formal e o fornecimento adequado de EPIs.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores para a estimativa de contratação do objeto foi baseada na contratação Anterior do Compras Gov, contratações de outros órgãos públicos e em orçamentos com fornecedores locais e da região e O valor anual de referência apresentado com base na planilha de custos que a administração pretende contratar foi de:

Valor (R$): 760.797,26 (setecentos e sessenta mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços de limpeza, higienização, conservação e serviços de hotelaria, bem como as características das instalações do Comando da 6ª Região Militar e do Centro Marechal Cantuária.

9.2 Após análise técnica e operacional, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que os serviços apresentam elevado grau de integração operacional, sendo executados de forma contínua e coordenada, com necessidade de padronização dos procedimentos, materiais, equipamentos, rotinas, horários, fiscalização e controle da qualidade.

9.3 A divisão do objeto entre diferentes empresas acarretaria a necessidade de multiplicação das atividades de gestão e fiscalização contratual, bem como poderia ocasionar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação, divergência nos padrões de execução, descontinuidade na prestação dos serviços e maior complexidade para o acompanhamento dos resultados.

9.4 A contratação de uma única empresa possibilita a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, permitindo que a Administração disponha de um único responsável pela coordenação da mão de obra, supervisão, fornecimento e gerenciamento dos materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução contratual, favorecendo a uniformidade dos procedimentos e a padronização da qualidade dos serviços prestados.

9.5 Sob o aspecto econômico, a contratação em item único possibilita ganhos de escala decorrentes da aquisição e gerenciamento conjunto de materiais, equipamentos, uniformes e demais insumos, bem como da racionalização das atividades administrativas, de supervisão e de fiscalização. A divisão do objeto poderia resultar na duplicidade de custos indiretos, tais como supervisão, administração contratual, logística, fornecimento de equipamentos e gestão de materiais, reduzindo a eficiência econômica pretendida pela Administração.

9.6 Ressalta-se, ainda, que os serviços serão executados em instalações pertencentes ao mesmo órgão contratante e possuem natureza semelhante e complementar, sendo operacionalmente conveniente que a coordenação das equipes e a adoção dos padrões de execução sejam realizadas de maneira uniforme.

9.7 Dessa forma, considerando a responsabilidade técnica, a integração operacional dos serviços, a necessidade de padronização, a redução dos custos administrativos e operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos e os ganhos de escala proporcionados

pela contratação conjunta, conclui-se que o não parcelamento constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.8 A opção pela contratação em item único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise das características do objeto e da necessidade de assegurar a continuidade, uniformidade, eficiência e adequada fiscalização dos serviços, estando a decisão fundamentada nos princípios do parcelamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do Complexo do Comando da 6ª R.M e Centro Marechal Cantuária, podendo sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracterizase como aquisição de bens e serviços comuns na qual estão plenamente inseridos no Plano de Contratação Anual 2026.

12. Resultados Pretendidos

A Administração obterá ganhos com a contratação, visto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom ambiente de trabalho no Comando da 6ª Região Militar.

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.

Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Economicidade ao colocar os itens em lote, visando à contratação de uma só empresa, assim como economia por não ser necessária a contratação por licitação individual cada serviço que poderia ser feito pela equipe volante.

Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes de manutenção.

Rapidez no atendimento a demanda dos serviços.

Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar, no mínimo, vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição, acesso a sanitários.

13.2 A adequação do ambiente físico está em condições e em uso no contrato vigente para as atividades de execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couberem, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

14.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

14.1.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

15. Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência;

- O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;
- O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15 /03/2013, e legislação correlata."

Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e acondicionadas em recipientes adequados para destinação específica; e
- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra para os cargos de serviços gerais e camareira mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação do objeto pretendido.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 15:25:29.